



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/21/69

LEI MUNICIPAL Nº 551

*Registrado
Jorge*

Autoriza o Executivo Municipal a vender ações de sua propriedade expedida pela "PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS" e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, pelo preço do dia, cotado pela Bolsa de Valores de São / Paulo ou do Rio de Janeiro, de 20,000 ações ordinárias da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - de propriedade do Município de Piquê, com todos os direitos da Assembleia Geral Extraordinária de 25-4-1969.

§ único - O produto liquido da presente venda deduzidas as despesas decorrentes da transação, inclusive a comissão de 10% cobrada pela firma corretora, será investido em despesas de capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e pelos recursos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 21 de julho de 1969.

Norival Chrispim de Castro
Norival Chrispim de Castro
-Presidente-

Benedito Luiz Gonçalves
Prof. Benedito Luiz Gonçalves
-1º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-